



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Autorização da compra direta	5
Editais	6
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.080, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](#) do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 44, de 07/11/2022, que dispõe sobre a regulação fundiária urbana no Município de Castilho-SP, dando outras providências, trazendo em seus artigos 41 a 43 a necessidade de nomeação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, para a classificação dos núcleos habitacionais, análise, orientação dos procedimentos e aprovação dos projetos de regularização fundiária.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, de acordo com os termos do art. 40 da Lei Complementar nº 44, de 07/11/2022, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I - Representante da Secretaria de Obras e Logradouros:

OSMAR RIBEIRO LOPES, ocupante do emprego público de Topógrafo.

II - Representante da Secretaria da Assistência Social e Cidadania:

ROSELAINE DIAS, ocupante do emprego público de Assistente Social.

III - Representante da Secretaria de Administração:

LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I.

IV - Engenheiro do quadro de servidores do Município:

WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI, ocupante do emprego público de Engenheiro Civil.

V - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;

LIVIA DE SOUZA LUVEZUTI, ocupante do emprego público de Procurador Jurídico.

Art. 2º A Presidência da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, fica a cargo do membro **WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI**, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída

por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/2018, e na Lei Complementar nº 44, de 07/11/2022:

I - Analisar os requerimentos de instauração de REURB, classificá-los de forma fundamentada em REURB-S ou REURB-E, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/18;

II - Elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III - Verificar e analisar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

IV - Proceder análise das notificações dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados;

V - Analisar a aprovação do projeto de regularização fundiária, dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido (art. 3º, §1º, do Decreto 9.310/18);

VI - Autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/18);

VII - Emitir conclusão formal do procedimento

Art. 5º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas nas legislações pertinentes, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 02 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.079, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 3 de 7

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 113/2023/grs da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 474/2023;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica II - Português**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 02 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.074, de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na data de **02/03/2023**, a servidora **DEBLIANE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 302.258.478-41, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Ouvidor**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.074, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá

tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 02 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 102, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.075, de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na data de **02/03/2023**, a servidora **ANDREIA DOS SANTOS QUERINO**, inscrita no CPF sob o nº 290.843.758-90, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Assessor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.075, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 02 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 19/2023, na modalidade de Pregão 04/2023, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. Data: 15 de março de 2023, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9017, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 01 de março de 2023. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 5 de 7

Autorização da compra direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2023
DISPENSA 18/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente (computador), para atender à solicitação do Departamento de Projetos e Habitação.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Foxmax Soluções em Tecnologia Ltda – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.327.633/0001-44, com sede na Rua Aurora, nº 245, Bairro Santa Efigênia, na cidade de São Paulo - SP, pelo preço de R\$ 27.684,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho, 01 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 6 de 7

Editais



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

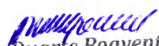
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



EDITAL DE CITAÇÃO

O Ilmo. Sr. Rafael Augusto Martins Damianci, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante a Prefeitura Municipal de Castilho tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 em que é apurada a conduta do Sr. Rodrigo Ramos Pereira, matrícula nº 5870, portador do RG nº 40.002.139 SSP/SP e inscrito no CPF nº 349.792.388-58 e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, foi deferida a citação pelo presente edital para que compareça no procedimento administrativo a fim de promover, no prazo legal, sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos da apuração, a que deverá comparecer, sob pena de revelia.

E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei, ficando citado o investigado que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que dentro do prazo legal estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.583/2013 apresente defesa prévia, indicando as provas que pretende produzir, inclusive juntada de documentos, bem como arrolar testemunhas até o máximo de três, podendo, ainda, constituir defensor. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Castilho, 23 de fevereiro de 2023.


Paulo Duarte Boaventura
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1018

Página 7 de 7

Comunicados



Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Castilho- ARSAE, nos termos do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº2001/2010, torna público que fará realizar reunião ordinária com o CONSELHO DELIBERATIVO DA ARSAE no dia **06 de março de 2023, às 14:30 horas, na sala de reuniões da ARSAE- Agência Reguladora de Água e Esgotamento Sanitário de Castilho SP, sito à Rua José Ribeiro, nº 805 – Centro de Castilho SP**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Assuntos de competência da Arsae, administrativos e fiscalizatórios;
- 2) Demais assuntos de interesse do Conselho Participativo.

CASTILHO (SP), 22 de fevereiro de 2023


SERGIO TEIXEIRA MARTINS
COORDENADOR- ARSAE CASTILHO

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 1 de 1